

LEI Nº 2918/2008

(autoria da Vereadora Rosana Costa Pinto)

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À SAÚDE MAMÁRIA**

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária, a ser realizada anualmente, no âmbito da Estância Turística de Salto, na semana do segundo domingo de maio, com o objetivo de examinar, cadastrar, esclarecer e conscientizar sobre a Saúde Mamária, com ênfase para o diagnóstico precoce do câncer de mama.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária serão realizadas palestras e campanhas informativas, com ênfase para a importância dos exames preventivos referente ao câncer de mama, e, uma vez diagnosticada a doença, a realização do completo tratamento médico e o acompanhamento especializado com a frequência que a situação requerer.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos dessa Semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

- 1) Campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama, os exames preventivos e o tratamento;
- 2) Parcerias com a Secretaria Estadual da Saúde, colocando à disposição da população feminina orientação e exames para a prevenção ao câncer de mama;
- 3) Parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre a doença, os exames preventivos, as formas de combate e o tratamento;
- 4) Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta instituição.

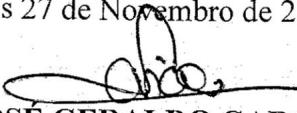
Art. 4º. No prazo de 120 dias que antecede a Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária, os órgãos públicos das áreas de saúde, de forma integrada, elaborarão material educativo sobre saúde mamária, que conterà, entre outras matérias que se fizerem necessárias, informações sobre fatores de risco de câncer de mama, importância do auto-exame das mamas, realização da mamografia e da ultra-sonografia, quando necessária e realização do tratamento e suas implicações.

Art. 5º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

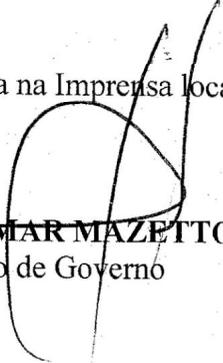
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 27 de Novembro de 2008.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo